

OFICIAL  
MICROFILMADO

**LIVRO 2**

**REGISTRO GERAL**

(§ Único do Art. 173 da Lei N.º 6.015, de 31/12/1973)

1	MATRÍCULA	2	RUA E N.º DO IMÓVEL OU SUA DENOMINAÇÃO			
	<b>62202</b>		Rua do Casino - EDIFÍCIO NARA - APTO. 12- B			
MUNICÍPIO		3	CADASTRO			
Praia Grande - SP			Quadra	Rua	N.º	Sector
4	CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES:					
<p>O APARTAMENTO Nº 12-B, localizado no primeiro andar do EDIFÍCIO NARA, situado à rua do Casino, Município de Praia Grande, Comarca de São Vicente, deste Estado, contendo hall de entrada, 1 sala, 1 dormitório, hall de circulação, cozinha, banheiro e área de serviço com tanque, área total de 58,5911 m2, área privativa de 49,8375 m2, área comum de 8,7536 m2, - fração ideal de 0,0295; confrontando à frente de quem do prédio olha para a rua do Casino com a área intermediária, situada entre os dois blocos, à direita com o apartamento nº 12, e com o poço de iluminação, à esquerda com a área lateral esquerda e nos fundos com o hall de escadas por onde tem sua entrada e com o poço de iluminação.-</p>						
5	Antecedentes dominiais		Tr. nº 33.239 desta Circ.-			
						Continua no verso e nas folhas seguintes

VICTORIO VIGUETTI, e s/m, EMMA VIGUETTI, brasileiros proprietários, domiciliados e residentes na cidade de São Vicente.

Observação: Pela Inscrição nº 2.768, feita no Livro 2-0 de Inscrição hipotecária, as fls. 213, aos 11 de maio de 1.971, a favor do BANCO DA ECONOMIA DE SÃO PAULO S.A., pelo valor de CR\$ 566.284,78, foi hipotecado o presente imóvel.

Observação: Pela averbação nº 03, a margem de Transcrição de nº 33.239, deste cartório, feita aos 16 de novembro de 1.976, por petição servindo de MANDADO datado de 05 de novembro de 1.976, foi determinado que não se procedesse quaisquer registros atinentes ao imóvel de presente matrícula, em virtude do mandato em causa própria a favor do Banco de Economia de São Paulo S.A., em liquidação extra judicial.

AV. 1/M. 62202 Por Instrumento Particular datado de 28 de outubro de 1.980, foi autorizada a presente averbação, a fim de ficar constando que o BANCO CREFIC DE INVESTIMENTOS S/A., em liquidação extrajudicial, sucedeu ao Banco de Economia de São Paulo, conforme escritura pública de incorporação de patrimônio lavrada aos 14/03/1.980, das notas do 17º Tabelião da Capital de São Paulo.

Protocolo nº 172.040/396, São Vicente, aos 03 de dezembro de 1.980. O escrevente,

MICROFILMADO

AV. 2/M. 62202 Por Instrumento Particular datado de 28 de outubro de 1.980, o BANCO CREFIC DE INVESTIMENTOS S/A., sociedade brasileira, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, à rua Imperador Pedro II, nº 396, CGC/MF. sob nº 17.514.308/0001%58, (em liquidação extra-judicial), deu em CAUÇÃO ao BANCO CENTRAL DO BRASIL, Autarquia Federal (Lei nº 4.595 de 31 de dezembro de 1967, art. 89, Dec. Lei nº 278, de 28 de fevereiro de 1967, art. 2º), CGC/MF. 00.038.166/0001%05, com sede em Brasília, Capital Federal, os direitos decorrentes do contrato de mandato por substabelecimento de procuração em causa própria por escritura pública lavrada em 18 de maio de 1973, nas Notas do Tabelião Interino Jorge Hurtado de São Vicente (SP), no livro 6, fls. 32, averbada no Registro de Imóveis de São Vicente, sob nº 3, a margem da transcrição nº 33.239, livro 3ºV, em 16/11/76, de que é titular substabelecido o extinto Banco de Economia de São Paulo S.A., os quais correspondem ao mandato originário outorgado por Victorio Viguetti e sua mulher d.Emma Viguetti, ao sr.Oswaldo Hero, conforme escritura pública lavrada aos 28 de dezembro de 1971, nas Notas acima referidas, no livro 2, fls. 59v, e por este substabelecido ao sr. José Celso Miranda por escritura pública lavrada em 04 de agosto de 1972, nas mesmas notas, no livro 1, fls. 2, tendo por objeto o imóvel retro descrito na presente Matrícula, no valor de CR\$ 7.047.887,37 (incluindo outros imóveis matriculados sob ns.

MICROFILMADO

PROT. 172.040/396 São Vicente, 05 de dezembro de 1980. O ESCRIVENTE,

AV.3/M. 62.202-- , em 14 de julho de 1983. Por Instrumento Particular datado de 27 de junho de 1983, o BANCO CENTRAL DO BRASIL, na qualidade de credor do Banco Crefic de Investimentos S.A. (Em liquidação), autorizou e cancelamento da CAUÇÃO objeto de AV.2. Prot. 225.695- /883-AVERBADO POR:

Osmar José Cruz Esc. Autorizada

oro.



N.º Matrícula  
62.202

(§ único do Art. 173, Lei 6.015 de 31/12/73)



6

R.04/M.º 62.202 Em 13 de dezembro de 1.983 .-

Pela escritura pública de venda e compra, lavrada aos 14 de -  
julho de 1.983, L.º 2.061, fls.º 66 e escritura de compareci-  
mento e aditamento, lavrada aos 17/11/1983, L.º 2.061, fls. 188  
ambas do 17º Cartório de Notas de São Paulo, Capital, na impor-  
tância de Cr\$ 1.000.000,00 os proprietários Victório Vignetti  
e s/a Emma Vignetti, com procuração em causa própria do -  
Banco Crescif de Investimentos S/A. em liquidação, anteriormen-  
te denominado, Banco Crescif de Investimentos S/A., em liquidação  
extra judicial, **VENDERAM O IMÓVEL** a ANGEL RIERA VILARDELL, -/  
espanhol, ferramenteiro, RG 2.052.425-SP e RE nº 466.446 e CPF-  
nº 040.710,698-72, casado pelo regime da comunhão de bens, ante-  
riormente a vigência da Lei 6.515/77, com dona Cristela Cepeda-  
Riera, residente e domiciliado em Santo André, na rua Evangelis-  
ta de Souza, nº 1.248, neste Estado .-

Prot.º 233,124 / R.º 984 .-  
Registrado por:

*William...*

FICHAO  
VLADIMIR CARRETTA

APF

continua no verso  
e nas folhas  
seguintes

